

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224 -E-mail:prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

LEI Nº. 1.293 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.266/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Gouveia/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei municipal nº 1.266 de 08 de Novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 40%(quarenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 2º. O percentual constante do artigo 1º será incorporado nas dotações orçamentárias vigentes, conforme a necessidade do município.

Art. 3º. Para fazer face à essa alteração, constante no artigo 1º, fica utilizado a redução total ou parcial do saldo de dotações não utilizadas pelo município, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação se houver.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gouveia, 20 de Novembro de 2019.


ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1.293/2019 foi publicado nesta data, por afixação no local de costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 000/2005.

Gouveia/MG, 20 / 11 / 2019